

Lei nº 146

Eu, Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Apraxivel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria (da) Municipal, um crédito de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas:

321-8-82.1. - Conservação de Rodovias

Pessoal Variável R\$ 350.000,00

321. 8-82.3 - Conservação de Rodovias

Material de Consumo... R\$ 250.000,00

831-8-99-4 - Despesas Diversas

Eventuais R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito que se tornarem necessárias, bem como utilizar o excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, -
os dois dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

O Prefeito municipal
Alcides da Rocha Mendes